LEI COMPLEMENTAR Nº 019.
DE 02 DE MARÇO DE 2006.

Altera o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 010, de 02 de fevereiro de 2.005, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 010, de 02 de fevereiro de 2005, referente aos requisitos necessários para o preenchimento do cargo de "Diretor da Divisão da Rede Básica", sendo mantida a **"livre nomeação pelo Prefeito"**, devendo a pessoa indicada ter **"graduação na área da saúde"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de Março de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração